

Câmara Municipal de Itaitinga

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

		APROVADO [X	RECUSADO				
PROJETO	DE:	LEI N° 014/2017						
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E INDENIZAÇÃO DAS ÁREAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.								
AUTOR:	PRE	FEITURA MUNICIPAL						
		EM: 10) /	08 / 2017				

CAMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO





MENSAGEM Nº 014/2017. DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 014/2017, que trata da desafetação de áreas pertencentes ao Município no Parque Dom Pedro – Jabuti, cujas áreas serão indenizadas pelo Grupo Dias Branco - por intermédio de sua Holding DIBRA,

A desafetação das áreas explicitadas na Planta em anexo, geraráuma indenização ao Município do valor de R\$ 2.128.939,90 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), cujo pagamento será efetuado no prazo improrrogável de quinze (15) dias da publicação desta Lei.

Em face do elevado interesse do Município ma transação e levando-se em conta a atual dificuldade quanto à situação financeira do Município, a aprovação do presente projeto de Lei é de suma importância para os cofres municipais.

Aguardamos a apreciação votação do presente Projeto de Lei, pelos nobres Vereadores por ser do exclusivo interesse público.

Cordialmente,

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 014/2017. DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe	sobre	e de	safetaç	ão e
indeniza	ação	das	áreas	que
indica	е	d	á c	outras
providê	ncias.			

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, IX Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que as áreas delineadas na planta em anexo, que totalizam 16.160,54 m2, localizadas no Parque Dom Pedro – Jabuti, já vem sendo utilizadas pelo Grupo Empresarial Dias Branco - representado por sua Holding DIBRA;

CONSIDERANDO que o Município não se utiliza das nominadas áreas e que também, não pode deixa-las a mercê do interesse particular;

DECRETA

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas ocupadas sem edificação das vias publicas: Ruas I, Rua II, Rua IV, e Rua Vm equivalentes a 6.136,32m2. Áreas ocupadas com edificaçõesdas vias públicas, Rua I, Rua IV e Rua V e Avenida I, que corresponde a 2.028,43 m2, Área livre ocupada sem edificação, equivalente a 2.859,25 m2. Área livre ocupada com edificação, 8.683,75 m2. Área utilizada pela Prefeitura Municipal de Itaitinga: 2.547,21 m2. . constantes da PLANTA em anexo, que importam em 17.160,54 m2,



todas no Parque Dom Pedro – Jabuti, cuja metragem teve seu custo levantado e que o total atingiu a soma de R\$ 2.128.939,90 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), quantia esta que será paga imediatamente pela DIBRA, representante do Grupo Dias Branco.

- Art. 2º A DIBRA, fica obrigada a efetuar o pagamento do valor acima nominado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, após a publicação desta Lei.
- Art. 3º A despesa alusiva à transferência cartorária fica a cargo da DIBRA.
- Art. 4º Inocorrendo o pagamento do valor de R\$ 2,128.939,90, no prazo estabelecido, a DIBRA, ficará obrigada a arcar com os custos de correção do referido valor até o dia de seu pagamento,
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL CERCELINO RANGEL SUMOR
PREFEITO MUNICIPAL.